



LEI Nº. 116/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8563 Pág: 24

23 AGO. 2019

Autógrafo de Lei nº 123

Projeto de Lei nº 132

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 80, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 (...)

I (...)

II (...)

III (...)

IV (...)

V *atividades auxiliares organizacionais de funcionamento e controle do serviço municipal de educação.*

Art. 42 (...)

I.

II.

III.

IV. *pelo exercício de atividades auxiliares, organizacionais de controle e funcionamento do serviço municipal de educação, quando a as atividades exercidas demandarem conhecimentos técnicos específicos e responsabilidades especiais.*

§1º *A gratificação a qual se refere o inciso IV deste artigo será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de cada padrão do cargo e será instituída e definida por ato do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Educação que investir o*



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



servidor nas funções a que se refere o inciso V do artigo 20 desta Lei, especificando as atividades exercidas e os conhecimentos técnicos específicos de que é detentor o servidor investido.

§2º *Ao servidor investido nas funções indicadas no inciso V, do artigo 20 desta Lei, ficam garantidos todos os benefícios previstos na carreira, desde que satisfaça os demais requisitos legais, inclusive a promoção prevista no artigo 28 desta Lei, ainda que não investido nas funções de magistério."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de agosto de 2019.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal